



Projeto de Lei Nº 120/2022-L, DE 20/09/2022
AUTÓGRAFO Nº 5.579/2022, DE 04/10/2022
Lei nº

(De autoria do Vereador Guilherme Araújo
Nunes - PL)

*Concede aos advogados o direito de
autenticação de documentos na forma
especificada.*

O Prefeito Municipal da Estância Turística de
São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o advogado constituído
em processos administrativos e perante aos prestadores de serviços públicos,
a autenticar os documentos necessários à prestação de serviço, vedada a
exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de
autenticidade.

Parágrafo único. As cópias reprográficas
declaradas autênticas pelo advogado, sob sua responsabilidade pessoal, farão
a mesma prova que os originais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Aprovado na 33ª Sessão Ordinária, de 03 de outubro de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
1º Vice-Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
2º Vice-Presidente

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
1º Secretário

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
2º Secretário



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br

Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Autógrafo N° 5579/2022 ao Projeto de Lei N° 120/2022

Assunto: Autógrafo ao Projeto de Lei N° 120/2022 - Concede aos advogados o direito de autenticação de documentos na forma que especifica

Assinante	Data
JULIO ANTONIO MARIANO:98581686834	04/10/2022 11:26:25
MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA:20327819804	04/10/2022 11:26:39
RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38	04/10/2022 11:26:54
JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS 156.717.968-14	04/10/2022 11:27:11
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA 122.569.718-21	04/10/2022 11:27:29